



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
ESCOLA DE NUTRICAÇÃO



RESOLUÇÃO CODENUT Nº 1/2021

Dispõe sobre a Comissão de Infraestrutura e Patrimônio da Escola de Nutrição.

O Conselho Departamental da Escola de Nutrição da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 205ª reunião ordinária, realizada em 5 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º Aprovar a criação da Comissão de Infraestrutura e Patrimônio da Escola de Nutrição.

2º São atribuições da comissão:

I - Discutir e avaliar as demandas referentes à Infraestrutura e ao Patrimônio da Escola de Nutrição, conforme solicitação do Conselho Departamental;

II - Elaborar propostas, pareceres ou relatórios no seu âmbito de atuação e submetê-los à apreciação do Conselho Departamental;

III - Conciliar as ações propostas com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFOP.

3º A Comissão deverá se reunir pelo menos uma vez a cada semestre do ano ou, extraordinariamente, para tratar de assuntos urgentes, em pauta específica.

4º A Comissão deverá dar publicidade às convocações das reuniões por meio do site da Escola de Nutrição.

5º A Comissão será integrada:

I - pelo Diretor da Unidade;

II - por 1 (um) representante docente do Departamento de Alimentos;

III - por 1 (um) representante docente do Departamento Nutrição Clínica e Social;

IV - pelo Presidente da Comissão dos Laboratórios Multiusuários de Pesquisa;

V - por 1 (um) representante indicado pelos Técnicos Administrativos em Educação;

VI - por 1 (um) representante indicado pelo Centro Acadêmico Livre de Nutrição;

VII - por 1 (um) representante indicado pelo Centro Acadêmico de Ciência e Tecnologia de Alimentos;

VIII - pelo Administrador do Edifício.

§1º Será de 2 (dois) anos o mandato dos representantes a que se referem os incisos II, III e V, e de 1 (um) ano o mandato dos representantes a que se referem os incisos VI e VII permitida, a todos, uma recondução.

§2º Poderão ter suplentes, os representantes a que se referem os incisos II, III, V, VI e VII.

§3º O Presidente da comissão será o Diretor da Unidade.

§4º Ao se reunir, a Comissão observará o quórum de metade mais 1 (um) de seus membros.

6º Revogar as Resoluções CODENUT n. 4, 16 e 17 de 2017.

7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 8 de fevereiro de 2021.

CLÁUDIA ANTÔNIA ALCÂNTARA AMARAL
Presidente do CODENUT



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Antonia Alcantara Amaral, DIRETOR(A) DA ESCOLA DE NUTRIÇÃO**, em 08/02/2021, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0133677** e o código CRC **4977ADE7**.

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 23109.001267/2021-44

SEI nº 0133677

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: - www.ufop.br